CONSISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari

Diretoria Executiva

Setor de Licitações

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes e o modelo de referência estipulados no art. 5º e Anexo I da Resolução CONSISA nº 35, de 05 de agosto de 2026, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA é uma entidade fundamental para a articulação e execução de políticas públicas regionais no Estado do Rio Grande do Sul. A sua atuação busca promover a cooperação intermunicipal e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos aos seus municípios consorciados, viabilizando soluções conjuntas para demandas de relevante interesse social, em especial no âmbito da saúde pública.

1.1. Contexto regional e situação atual

Atualmente, a gestão do transporte de passageiros para atendimento à saúde nos municípios que integram a região do Vale do Taquari enfrenta gargalos operacionais e orçamentários estruturais:

- Capacidade operacional local limitada: a expressiva maioria dos municípios consorciados possui pequeno porte populacional e orçamentário, o que torna economicamente inviável a aquisição, manutenção e renovação de frota própria de grande e médio porte (ônibus, micro-ônibus e vans). A manutenção de frotas municipais exclusivas para cobrir todas as tipologias de veículos geraria ociosidade de capital público e custos fixos desproporcionais.

- Contratações isoladas e fragmentadas: parte dos municípios realiza a contratação do serviço de transporte eletivo de forma individualizada ou emergencial. Esse cenário resulta em dispersão de esforços administrativos, preços unitários discrepantes entre entes vizinhos para os mesmos trajetos e reduzido poder de barganha frente ao mercado fornecedor.

- Escassez de prestadores em escala local: diversos municípios de menor porte enfrentam dificuldades crônicas na captação e retenção de empresas de transporte em certames isolados, resultando em licitações desertas ou fracassadas, restrição na oferta de veículos adaptados e vulnerabilidade operacional perante fornecedores locais.

1.2. Origem da demanda e caracterização das necessidades

A presente demanda foi formalmente levantada e estruturada no âmbito da Câmara Setorial da Saúde do CONSISA, órgão técnico que consolida as diretrizes operacionais regionais. A partir de deliberações registradas em ata, a Câmara Setorial identificou a urgência de padronizar e viabilizar o atendimento às requisições dos municípios interessados.

A necessidade a ser atendida consiste na garantia do deslocamento seguro, contínuo e programado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes nas seguintes situações:

- Finalidade dos deslocamentos: realização de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos agendados, além de viagens de tratamento fora do domicílio (TFD) para centros de referência estaduais e macrorregionais de saúde.

- Perfil da demanda: trata-se de uma demanda contínua, porém quantitativamente variável e imprevisível na rotina diária, dependente das agendas reguladas pelos sistemas estaduais e municipais de marcação de consultas.

- Diversidade de tipologias veiculares: a demanda exige soluções flexíveis que variem conforme o volume de passageiros e o tipo de rota, abrangendo desde carros para atendimentos individualizados ou de pequenos grupos com mobilidade reduzida, até Vans, Micro-ônibus e Ônibus (convencionais e executivos) para o deslocamento consolidado de grupos maiores.

1.3. O problema identificado e os riscos da inação

O problema central reside no risco permanente de descontinuidade e ineficiência da logística do transporte eletivo de saúde na região. A inexistência de uma estrutura regional padronizada de atendimento impõe severos impactos:

- Prejuízos assistenciais: a ausência ou o atraso na prestação do transporte ocasiona a perda de consultas e exames especializados, o desatendimento de prazos terapêuticos (como em tratamentos oncológicos e hemodiálise) e a descontinuidade do cuidado médico dos munícipes.

- Sobrecarga e eficiência administrativa: a execução individualizada exige que cada prefeitura realize processos licitatórios repetitivos e dispendiosos, demandando tempo e recursos humanos que poderiam ser direcionados ao atendimento finalístico da saúde.

- Custos elevados: a contratação isolada impede o ganho de escala, forçando municípios menores a pagarem tarifas mais altas decorrentes do baixo volume individual contratado.

1.4. Justificativa da atuação consorciada

A centralização do planejamento e da seleção de fornecedores via CONSISA apresenta-se como a medida mais conveniente, razoável e vantajosa para a administração pública pelos seguintes motivos:

1. Ganho de escala e competitividade: ao agregar os fluxos de demanda de múltiplos municípios, o Consórcio cria um mercado atraente, aumentando a competitividade regional, diversificando o leque de empresas participantes e reduzindo o valor das tarifas por quilômetro rodado e por viagem.

2. Isonomia e padronização: assegura que todos os municípios participantes, independentemente do seu porte populacional ou arrecadação, tenham acesso às mesmas condições tarifárias, exigências técnicas rigorosas de segurança, acessibilidade e idade máxima de frota (até 10 anos).

3. Desoneração dos municípios: transfere ao Consórcio a fase preparatória e o gerenciamento do catálogo de fornecedores habilitados, liberando as equipes municipais para focarem na fiscalização local e no agendamento direto das viagens.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Plano de contratações anual (PCA)

A presente demanda possui natureza superveniente, tendo emergido das necessidades dinâmicas de assistência à saúde apresentadas pelos municípios consorciados ao longo do exercício de 2026, razão pela qual não se encontrava previamente cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA) originário do CONSISA.

Contudo, a medida alinha-se perfeitamente aos objetivos institucionais e ao planejamento estratégico do CONSISA para o suporte operacional e logístico de saúde regional. A entidade atesta possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto e para a devida atualização e adequação dos seus instrumentos de planejamento, buscando racionalizar os processos

administrativos, otimizar recursos públicos e garantir o atendimento ininterrupto às agendas de transporte eletivo da população.

2.2. Fontes de custeio e execução financeira

A despesa será suportada pelas dotações orçamentárias específicas dos municípios participantes para a contratação de serviços de transporte.

O processamento da solicitação, liquidação e faturamento será operacionalizado diretamente por cada município contratante com a empresa credenciada, sem trâmite financeiro de pagamento pelo CONSISA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Resolução CONSISA nº 35, de 05 de agosto de 2026**.

Os serviços deverão ser prestados garantindo a total segurança, pontualidade e conforto dos pacientes e acompanhantes, com motoristas devidamente habilitados e veículos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e manutenção mecânica.

3.1. Quadro de requisitos gerais e especificações técnicas

MÓDULO/ CATEGORIA	REQUISITO/ ESPECIFICAÇÃO	DETALHES TÉCNICOS E OBSERVAÇÕES
Idade da frota	Ano de fabricação dos veículos	Todos os veículos (carros, vans, micro-ônibus e ônibus) deverão ter idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação. Justificativa Técnica: Exigência pactuada na Câmara Setorial da Saúde para mitigar riscos de quebras mecânicas em trajetos intermunicipais, garantindo a segurança de pacientes em atendimento de saúde. O limite de 10 anos atende aos padrões usuais de mercado regional, não restringindo a competitividade.
Registros regulatórios	Cadastro no DAER/RS e ANTT	a) DAER/RS: Apresentação obrigatória de registro de fretamento ativo para empresas que prestarem serviços em trajetos intermunicipais no RS.

Segurança veicular	Cronotacógrafo e inspeção técnica	Cronotacógrafo (Inmetro): apresentação obrigatória do certificado de verificação metrológica do cronotacógrafo emitido pelo INMETRO/IPEM válido para vans, micro-ônibus e ônibus (art. 105, iii do CTB). Inspeção técnica: apresentação do laudo de inspeção técnica veicular (LIT) ou certificado de segurança veicular (CSV)/vistoria atualizada.
Seguro obrigatório	Seguro de responsabilidade civil (RCO)	Apresentação obrigatória de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Ônibus/Passageiros (RCO) ou Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com comprovante de quitação/vigência, assegurando coberturas mínimas por passageiro/assento nos seguintes limites: · Morte Acidental: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro; · Invalidez Permanente (Total ou Parcial): mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro; · Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO): mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro. *Observação:* Para a categoria Carro/SUV (7 lugares), admite-se apólice de APP com cobertura mínima de R$ 30.000,00 para Morte/Invalidez e R$ 5.000,00 para DMHO por assento ocupado.
Acessibilidade	Acessibilidade para PNE / cadeirantes	Os veículos de transporte coletivo de passageiros deverão possuir sistema de acessibilidade para PNE/cadeirantes devidamente homologado e em pleno funcionamento (elevador eletromecânico, plataforma veicular, rampa de acesso ou dispositivo de poltrona móvel - DPM), nos termos da lei nº 13.146/2015.
Agendamento e resposta	Prazo de solicitação	As solicitações de transporte eletivo serão encaminhadas pelos municípios com antecedência mínima de 24 (cinte e quatro) horas.
Habilitação da equipe	Regulamentação dos condutores	Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo utilizado, registro válido de Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros na CNH (quando aplicável, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020), exame toxicológico periódico regularizado junto ao RENACH e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida no âmbito Estadual e Federal ou certidão prevista no art. 329 do CTB), com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Aferição do trajeto	Aferição da quilometragem	Veículos sujeitos a cronotacógrafo (vans, micro-ônibus e ônibus): a comprovação do itinerário e da quilometragem percorrida para fins de liquidação/faturamento será feita mediante a apresentação obrigatória da ficha/disco do cronotacógrafo, acompanhado da lista de passageiros. Veículos dispensados de cronotacógrafo (carros): a aferição tomará como parâmetro obrigatório a rota do *Google Maps* (itinerário em via pavimentada da origem ao destino e retorno) ou sistema de geolocalização/gps, para validação do teto de faturamento.
Comprovação e higiene	Sanitização e higienização	Exigência de declaração/comprovação de sanitização e higienização periódica dos veículos e do sistema de ar-condicionado.

3.2. Delimitação do transporte e escopo assistencial

- Natureza eletiva e programada: a presente contratação destina-se exclusivamente ao transporte eletivo, programado e de caráter não emergencial.

- Vedações e exclusões: estão expressamente excluídos deste certame o transporte de pacientes em urgência ou emergência, bem como aqueles que necessitem de remoção por ambulância (Simples Remoção, móvel, UTI), suporte de oxigênio, monitoramento clínico contínuo ou acompanhamento de profissionais de enfermagem/médicos durante o trajeto.

3.3. Abrangência territorial e condições de deslocamento

- Percursos: as viagens poderão abranger deslocamentos dentro do município solicitante e entre municípios do estado do Rio Grande do Sul.

- Embarque e logística: os trajetos poderão ter ponto único ou múltiplos pontos de embarque/desembarque intermediários (recolhimento de pacientes nas rotas estabelecidas pelo município).

- Pernoites: a prestação engloba viagens com retorno no mesmo dia e viagens com necessidade de pernoite no destino, a depender da agenda do tratamento de saúde do usuário.

3.4. Atendimento sob demanda e regras de credenciamento

- Execução sob demanda: o credenciamento não gera obrigação de contratação nem garantia de faturamento mínimo aos prestadores. As

requisições serão efetuadas pelos municípios consorciados conforme a necessidade real.

- Solicitação e resposta: as chamadas normais serão encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O credenciado deverá confirmar o atendimento no prazo fixado no edital.

- Atendimento simultâneo: o prestador poderá atender demandas simultâneas de municípios distintos, desde que comprove disponibilidade de frota e condutores habilitados sem prejuízo aos horários agendados.

3.5. Uniformização das categorias e equipamentos mínimos

- Carro de passeio: capacidade máxima de até 7 (sete) lugares, incluindo o condutor (transporte de até 6 passageiros).

- Equipamentos obrigatórios em todos os veículos:

  - Cintos de segurança individuais e operacionais em todos os assentos;

  - Sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;

  - Espaço dedicado para acomodação de bagagens, cadeiras de rodas dobráveis e equipamentos de locomoção pessoal dos pacientes;

  - Sanitário/banheiro privativo em pleno funcionamento exigido exclusivamente para a categoria *Ônibus Executivo*;

  - Proibição absoluta de transporte de passageiros em pé;

  - Higienização interna e externa do veículo realizada antes do início de cada viagem.

3.6. Veículo substituto e continuidade do serviço

Em casos de pane mecânica, sinistro, interrupção de rota, ausência do condutor ou qualquer imprevisto operacional, a contratada deverá providenciar veículo substituto de categoria igual ou superior, em perfeito estado de conservação, sem qualquer custo adicional ao município contratante. O prazo máximo tolerado para a disponibilização do veículo substituto no local da ocorrência será regulamentado no edital (ex: até 1 (uma) hora para trajetos urbanos/regionais e tempo logístico viável para viagens de longa distância).

3.7. Comprovação da frota e vedações à subcontratação

- Cadastramento da frota: o prestador poderá credenciar um ou múltiplos veículos, comprovando propriedade, posse legítima, arrendamento mercantil

ou locação formal. No ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar formalmente a Declaração de Abrangência Territorial Operacional, indicando expressamente para quais municípios consorciados possui capacidade técnica e logística de atendimento, ficando vinculada ao atendimento das ordens de serviço emitidas exclusivamente pelas localidades declaradas.

- Substituição de veículos: permitida a qualquer tempo durante o credenciamento, desde que o novo veículo atenda a todos os requisitos técnicos de idade, segurança e vistoria previstos no etp.

- Vedação à subcontratação: é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela empresa credenciada e seus prepostos devidamente registrados.

3.8. Regras metrológicas e parâmetros de medição ("quilômetro rodado")

- Início e fim do percurso: a contagem da quilometragem inicia-se rigorosamente no primeiro ponto de embarque do paciente no município contratante e encerra-se no desembarque final no retorno ao município de origem.

- Deslocamento de garagem e retorno vazio: não serão remunerados o deslocamento da sede/garagem da empresa até o ponto de embarque inicial, nem o retorno do veículo vazio à sua garagem.

- Desvios e embarques intermediários: são computados na quilometragem percorrida os desvios autorizados para o recolhimento de pacientes em pontos intermediários definidos na ordem de serviço.

- Veículo "à disposição" e horas de espera: nas categorias com previsão de permanência à disposição no destino, o valor fixado na tabela contempla o tempo de espera necessário até o término das consultas/exames.

- Custos inclusos: os preços unitários (por km ou viagem) são irreajustáveis durante a viagem e incluem todos os custos operacionais: combustível, pedágios, manutenção, depreciação, seguros (RCO), impostos, bem como alimentação, hospedagem e pernoites do motorista. Nenhum ressarcimento extraordinário será devido.

- Aferição: feita por disco/ficha de cronotacógrafo (frota pesada) e rota do google maps / gps pelo menor trajeto pavimentado (frota leve).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação dos serviços foi estimada com base no levantamento histórico de deslocamentos assistenciais e nas manifestações formais dos municípios consorciados.

Justificativa da modelagem de remuneração (faixas por viagem e km rodado): a estruturação mista foi definida pela Câmara Setorial da Saúde pelos seguintes fundamentos técnicos e orçamentários:

- Unidade de medida "Viagem" (Faixas até 100 km / 180 km): assegura previsibilidade orçamentária às Secretarias Municipais de Saúde para os fluxos microrregionais habituais, contemplando o percurso integral de ida, paradas intermediárias autorizadas, permanência à disposição no polo de atendimento e retorno, evitando glosas e divergências de rotas curtas;

- Unidade de medida "Quilômetro Rodado" (Longa distância): destina-se exclusivamente a deslocamentos intermunicipais de longo curso (TFD para polos macrorregionais/estaduais), remunerando a quilometragem exata percorrida via aferição de cronotacógrafo e rota oficial.

Categoria / Subtipo	Modalidade / Faixa de Atendimento	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Justificativa
Carro (7 lugares)	Percurso total de até 20 km	Viagem	166	Deslocamentos de pequenos grupos para consultas/exames locais.
Carro (7 lugares)	Percurso total acima de 20 km até 30 km	Viagem	166	Atendimento individualizado ou pequeno grupo em municípios vizinhos.
Carro (7 lugares)	Percurso total acima de 30 km até 50 km	Viagem	170	Atendimento microrregional com agendas específicas.
Carro (7 lugares)	Percurso total acima de 50 km até 100 km	Viagem	202	Deslocamento regional de pequenos grupos/pacientes com restrição.
Carro (7 lugares)	Trajetos acima de 100 km	km Rodado	40.510	Transporte individualizado/pequenos grupos para polos de TFD.
Van (16 passageiros)	Percurso total de até 20 km	Viagem	122	Atendimento a grupos de pacientes em exames de média complexidade.
Van (16 passageiros)	Percurso total acima de 20 km até 30 km	Viagem	122	Transporte local/microrregional de fluxo médio.
Van (16 passageiros)	Percurso total acima de 30	Viagem	146	Deslocamento regional de grupos médios de pacientes.

	km até 50 km			
Van (16 passageiros)	Percurso total acima de 50 km até 100 km	Viagem	406	Fluxo programado de média distância.
Van (16 passageiros)	Percurso de até 100 km, com permanência à disposição no destino acima de 06 horas	Viagem	232	Atendimento com tempo de espera prolongado no centro de saúde.
Van (16 passageiros)	Trajetos acima de 100 km	km Rodado	19.915	Deslocamento para polos de referência estaduais (TFD).
Van (21 passageiros)	Percurso total de até 50 km	Viagem	122	Transporte de grupos intermediários para centros urbanos regionais.
Van (21 passageiros)	Percurso total acima de 50 km até 100 km	Viagem	266	Rotas regionais consolidadas de médio porte.
Van (21 passageiros)	Percurso de até 100 km, com permanência à disposição no destino	Viagem	498	Atendimento a grupos intermediários com aguardo de consultas.
Van (21 passageiros)	Trajetos acima de 100 km	km Rodado	97.815	Atendimento a fluxos contínuos de maior volume para longa distância.
Micro-ônibus	Percurso total de até 50 km	Viagem	370	Atendimento a rotas regionais programadas com grupos consolidados.
Micro-ônibus	Percurso total acima de 50 km até 100 km	Viagem	281	Deslocamentos regionais de médio curso para centros de saúde.
Micro-ônibus	Percurso de até 100 km com permanência à disposição no destino (> 06h)	Viagem	235	Apoio logístico a grupos com múltiplas agendas e longo tempo de aguardo.
Micro-ônibus	Trajetos acima de 100 km	km Rodado	71.200	Deslocamentos intermunicipais de longa distância para agendas especializadas.

Ônibus Convencional	Percurso total de até 50 km	Viagem	116	Transporte coletivo eletivo de grande fluxo para centros de referência.
Ônibus Convencional	Percurso total acima de 50 km até 100 km	Viagem	116	Rotas regionais de alta densidade de passageiros.
Ônibus Convencional	Percurso total acima de 100 km até 180 km	Viagem	105	Deslocamentos de intermédio e longo curso programados.
Ônibus Convencional	Trajetos acima de 180 km	km Rodado	15.405	Deslocamentos intermunicipais de longo curso para grande contingente.
Ônibus Executivo	Trajetos acima de 50 km (com ar, reclinável e WC)	km Rodado	7.900	Transporte regional com elevado padrão de conforto para fragilizados.
Ônibus Executivo	Trajetos acima de 180 km (com ar, reclinável e WC)	km Rodado	13.200	Transporte de longa distância (TFD) com máximo conforto e sanitário.

4.1. Metodologia de levantamento

O levantamento dos quantitativos fundamenta-se na consolidação das planilhas de demanda histórica e nas estimativas operacionais encaminhadas pelos municípios consorciados participantes.

- Memória de cálculo e variação epidemiológica/sazonal: a quantificação base considerou os históricos de atendimento e as informações prestadas para refletir a necessidade regular das redes municipais de saúde, prevendo a cobertura de viagens e quilometragens para os itinerários pactuados.

- Tratamento quanto à reserva de quantitativo contingencial: em atendimento às recomendações técnicas quanto à necessidade de garantia da continuidade dos serviços e absorção de demandas imprevistas durante a vigência do credenciamento, optou-se pela inclusão de margem técnica contingencial incorporada ao quantitativo teto do certame.

  Essa margem contingencial foi dimensionada para atender a duas finalidades operacionais cruciais:

  1. Atendimento a municípios omissos/não respondentes: cobertura e absorção da demanda estimada dos municípios consorciados que não encaminharam formalmente suas planilhas de projeção dentro do

prazo do levantamento inicial, garantindo que não fiquem desassistidos ao longo da execução do credenciamento;

2. Oscilações extraordinárias e sazonais: absorção de variações sazonais atípicas na rede de saúde, picos epidemiológicos e eventuais ampliações não programadas na oferta de consultas e exames regulados pelo sus nos polos regionais de atendimento.

Dessa forma, o quantitativo total estimado no edital de credenciamento compreenderá a soma da demanda histórica consolidada dos municípios respondentes, acrescida da margem técnica contingencial calculada, compondo um quantitativo teto seguro capaz de assegurar o suporte logístico integral a toda a região consorciada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS

A definição da melhor solução para o atendimento das demandas de transporte eletivo de pacientes dos municípios consorciados fundamenta-se no estudo comparativo de opções técnicas, econômicas e operacionais disponíveis no mercado público e privado regional.

Vantagens do chamamento público pelo Consisa para os municípios consorciados:

A adesão dos municípios à contratação centralizada via consórcio intermunicipal apresenta justificativas técnicas, econômicas e operacionais indispensáveis para a gestão pública municipal:

- Economia de processos e eficiência administrativa municipal: desonera integralmente os setores de licitação, compras e jurídico de cada prefeitura, eliminando a necessidade de mover e custear licitações individuais complexas e repetitivas para o transporte de saúde.

- Ganho de escala e garantia de preços justos aos municípios: ao somar a demanda regional, o consórcio garante aos entes municipais tarifas padronizadas e negociadas em patamares que pequenos e médios municípios não conseguiriam obter em cotações isoladas de baixo volume.

- Acesso a uma frota regional unificada: garante aos municípios o suporte de uma rede multiprestadora credenciada, assegurando que o munícipe continue sendo atendido mesmo em dias de picos de demanda ou em caso de indisponibilidade de fornecedores locais.

- Segurança jurídica e padronização do credenciamento: o município passa a contar com um edital e contrato-padrão pré-analisados e instruídos pelo consórcio, garantindo regras jurídicas consolidadas, tabela tarifária unificada e

requisitos padronizados de habilitação das empresas e veículos, mantendo a autonomia total do município para a emissão de ordens de serviço, conferência da execução física do trajeto e efetivação dos pagamentos diretos ao credenciado.

5.1. Estudo e avaliação de alternativas soluções

Para suprir a necessidade assistencial identificada, foram analisadas 5 (cinco) alternativas operacionais:

- **Alternativa A – utilização ou ampliação exclusiva das frotas próprias dos municípios:**

  - *Vantagens:* controle direto e imediato da gestão operacional pelos entes municipais.

  - *Desvantagens:* necessidade de volumoso investimento em capital de giro/investimento (compra de frota); custos fixos permanentes (motoristas, seguros, manutenção, licenciamento, depreciação) independentemente da demanda diária; ociosidade em períodos de baixo fluxo.

  - *Riscos operacionais:* risco de paralisia de serviços por quebras mecânicas simultâneas, sinistros ou afastamento/férias de condutores.

  - *Viabilidade:* descartada por inviabilidade econômica e operacional.

- **Alternativa B – manutenção das frotas próprias com terceirização complementar das demandas excedentes:**

  - *Vantagens:* utilização da capacidade instalada municipal com absorção pontual de picos de demanda.

  - *Desvantagens:* ausência de padronização regional de custos e dificuldades de gestão administrativa de contratos isolados por município.

  - *Riscos operacionais:* dificuldade de resposta imediata para contratações esporádicas de baixo volume sem uma ata ou credenciamento permanente.

  - *Viabilidade:* parcialmente viável localmente.

- **Alternativa C – manutenção de contratações isoladas e individualizadas por município:**

- *Vantagens:* autonomia de cada município para gerir seus editais.

- *Desvantagens:* perda substancial do ganho de escala regional; fragmentação de processos licitatórios; multiplicação de custos operacionais e administrativos nos setores públicos municipais.

- *Riscos operacionais:* preços unitários heterogêneos na mesma região e fragilidade de negociação frente aos prestadores de transporte.

- *Viabilidade:* Descartada por inviabilidade econômica, operacional e financeira para os municípios consorciados, contrariando o princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos locais.

- Alternativa D – Realização de licitação por Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP) com disputa de menor preço por lote:

  - *Vantagens:* disputa direta por lances com tendência de redução inicial teórica do preço global por lote.

  - *Desvantagens e inviabilidade para os municípios:* vinculação obrigatória dos municípios a uma única empresa vencedora por lote/categoria. Diante da fragilidade e limitação de frota das empresas regionais de transporte, as prefeituras ficariam expostas a falhas graves de atendimento em datas de chamadas simultâneas.

  - *Riscos operacionais e contraponto do credenciamento pelo Consisa:* alto risco de colapso assistencial nos municípios. O ecossistema de transporte de passageiros no Vale do Taquari é composto por empresas de pequeno e médio porte. Selecionar apenas um prestador exclusivo inviabilizaria o atendimento sempre que houvesse coincidência de agendas médicas (ex: três municípios distintos necessitando de vans para Porto Alegre no mesmo horário). Em contrapartida, o credenciamento promovido pelo Consisa resolve essa limitação ao reunir e disponibilizar aos municípios uma rede aberta com múltiplos prestadores habilitados, garantindo que, em caso de indisponibilidade ou pane de um fornecedor, outro credenciado da lista assuma o serviço imediatamente sem prejuízo aos pacientes.

  - *Viabilidade:* Descartada por risco crítico de indisponibilidade, descontinuidade do serviço público de saúde e inviabilidade operacional para os municípios consorciados.

- Alternativa E – credenciamento de múltiplos prestadores via Consisa em condições e tabela de preços padronizadas (lei nº 14.133/2021, art. 79, i):

  - *Vantagens para os municípios:* Acesso a todas as vantagens operacionais, orçamentárias e de segurança jurídica detalhadas na

introdução deste Item 5, garantindo rede aberta de prestadores e autonomia total para solicitação, fiscalização de rotas e pagamento direto ao credenciado

- *Desvantagens:* necessidade de alinhamento entre as secretarias municipais de saúde e os credenciados habilitados para a solicitação direta dos serviços.

- *Riscos operacionais:* mitigados por regras do edital que preveem a obrigatoriedade de atendimento, penalidades por recusa imotivada e precificação técnica aderente à realidade regional.

- *Viabilidade:* solução escolhida.

5.2. Justificativa técnica da opção pelo credenciamento e demonstração da necessidade de múltiplos prestadores

A opção pelo credenciamento (art. 79, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021) justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos estruturais:

- Necessidade vital de atendimento simultâneo e capilaridade: a rede assistencial de saúde do SUS estabelece consultas e exames especializados em horários idênticos nos polos regionais (ex: Porto Alegre, Passo Fundo, Caxias do Sul). Uma única empresa vencedora de certame tradicional não disporia de frota/motoristas suficientes para suprir chamadas concomitantes emitidas por dezenas de municípios consorciados na mesma data. O credenciamento permite agregar a frota de diversos operadores locais e regionais, absorvendo picos assistenciais sem risco de descontinuidade.

- Inviabilidade do pregão tradicional frente à realidade regional: a licitação com fornecedor exclusivo por lote geraria gargalos operacionais insuperáveis. A perda de capacidade de um único vencedor (seja por manutenção, sinistro ou excesso de demanda no mesmo dia) paralisaria o transporte de pacientes de múltiplos municípios, com grave risco à saúde pública.

- Adequação orçamentária e padronização de preços: a precificação padronizada por faixas fixas de quilometragem/viagem (percurso total de ida e retorno) e por quilômetro rodado em longa distância elimina assimetrias e garante tratamento isonômico a todos os prestadores credenciados.

5.3. Análise dos riscos mapeados e medidas mitigatórias

Para conferir eficácia e segurança jurídica ao procedimento, mapearam-se os riscos específicos do credenciamento e as respectivas medidas de controle:

- 1. Ausência de competição por lances e risco de preço insuficiente ou excessivo:

  - *Análise do risco:* risco de fixar preços defasados (gerando desinteresse e recusas de atendimento pelos prestadores) ou excessivos (onerando as finanças dos municípios consorciados).

  - *Mitigação:* a tabela referencial de preços foi elaborada com estrita observância à Resolução CONSISA nº 36, de 05 de agosto de 2026, mediante a composição de Cesta de Preços baseada em múltiplas fontes, combinando consultas a contratações públicas similares (sistemas oficiais e Licitacon/TCE-RS) com cotações diretas efetuadas junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do setor. Essa metodologia garante a obtenção de valor estimado aderente à realidade operacional do mercado regional, assegurando justa remuneração e modicidade tarifária.

- 2. Risco de escolha informal ou preferencial pelos municípios (quebra da impessoalidade):

  - *Análise do risco:* risco de direcionamento subjetivo das chamadas a fornecedores específicos por conveniência local, em descumprimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia.

  - *Mitigação:* a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada diretamente pelos municípios consorciados mediante a aplicação vinculada, objetiva e em ordem sucessiva de precedência dos critérios estabelecidos na Resolução CONSISA nº 03, de 08 de fevereiro de 2024 (em conformidade com o art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Para eliminar qualquer margem de discricionariedade subjetiva, a escolha seguirá rigorosamente a ordem estruturada no Subitem 5.4 deste ETP: 1º) Proximidade territorial da base/garagem ao ponto de partida municipal; 2º) Capacidade operacional disponível do fornecedor para a categoria na data demandada; e 3º) Fila de rodízio contínuo e proporcional para desempate entre empresas em idêntica situação geográfica.

- 3. Dificuldade e complexidade na gestão da fila de rodízio:

  - *Análise do risco:* complexidade em manter a equidade da fila diante da heterogeneidade de categorias, rotas e municípios.

- *Mitigação:* adoção de controles padronizados com base no Art. 3º da Resolução CONSISA nº 03/2024. A fila de rodízio operará como mecanismo automático e contínuo de desempate entre prestadores aptos e situados na mesma localidade de partida, registrando-se a ordem cronológica de chamadas e assegurando a alternância obrigatória a cada nova demanda.

- 4. Falsa sensação de disponibilidade e mútua recusa de serviços:

  - *Análise do risco:* risco de fornecedores credenciados não aceitarem viagens menos rentáveis ou de longa distância.

  - *Mitigação:* previsão no edital de obrigatoriedade de atendimento dentro da área declarada de abrangência, estabelecendo que a recusa injustificada sujeitará o credenciado à suspensão temporária, perda da posição na fila e abertura de processo sancionatório administrativo.

- 5. Fragmentação e sobrecarga da gestão e fiscalização contratual:

  - *Análise do risco:* aumento da carga administrativa do consórcio para gerenciar múltiplos contratos e vistorias de veículos.

  - *Mitigação:* padronização da exigência de documentação unificada na fase de habilitação e centralização da manutenção cadastral no Consórcio, cabendo aos municípios a fiscalização estrita da execução física das ordens de serviço.

5.4. Regras objetivas de distribuição da demanda e gestão do credenciamento

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução CONSISA nº 03, de 08 de fevereiro de 2024, a distribuição das ordens de serviço e a gestão operacional do credenciamento pelos Municípios Consorciados observarão as seguintes regras e ordem estrita de precedência:

- Mecanismo e critérios de distribuição da demanda:

  1. Viagens Individuais por Município:

  A convocação dos prestadores credenciados pelo Município Consorciado observará ordem sucessiva e objetiva de aplicação, dirimindo de plano qualquer concorrência entre fornecedores:

  - 1º Critério — Proximidade geográfica (critério principal): a demanda será direcionada prioritariamente ao prestador credenciado cuja sede, filial ou base/garagem operacional declarada esteja localizada no território

do próprio município solicitante ou mantenha a menor distância viária até o primeiro ponto de embarque dos usuários, garantindo agilidade logística e contenção de custos;

- 2° Critério — Capacidade operacional disponível: o prestador convocado com base no critério de proximidade deverá confirmar a imediata disponibilidade de veículo da categoria solicitada e condutor habilitado para o itinerário e horário determinados;

- 3° Critério — Fila de rodízio contínuo e proporcional (critério de desempate): havendo duas ou mais empresas credenciadas na mesma localidade ou em igual faixa de proximidade territorial com capacidade operacional disponível, a convocação observará obrigatoriamente a fila de rodízio contínuo (sendo chamada aquela que estiver há mais tempo sem realizar viagens ou que possua o menor quantitativo atendido no ciclo);

- Aplicação do parâmetro de brevidade: a "brevidade" não constitui critério subjetivo de preferência seletiva, atuando estritamente como prazo limite de resposta operacional. O fornecedor convocado conforme a ordem acima deverá formalizar o aceite no prazo peremptório regulamentado no edital. Decorrido o prazo sem confirmação expressa ou havendo recusa justificada, o município convocará de imediato o credenciado subsequente na fila de rodízio.

2. Viagens integradas / rotas compartilhadas (múltiplos municípios na mesma rota):

Caso dois ou mais municípios pactuem o compartilhamento de um mesmo veículo para o transporte eletivo de pacientes:

- O chamado será deflagrado pelo município de origem do primeiro ponto de embarque (iniciador da rota), aplicando-se o critério de proximidade geográfica a partir desse marco inicial;

- Havendo concorrência de empresas igualmente aptas e situadas nas localidades do percurso inicial, a escolha observará a fila de rodízio contínuo e proporcional ou, persistindo a igualdade fática, sorteio formal registrado em ata.

- Regras para solicitação, aceite e recusa:

  - Prazos: As chamadas ordinárias serão encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o credenciado confirmar o aceite formal em até 4 (quatro) horas. Em situações de readequação de agenda médica informadas pelo SUS

com prazo reduzido (até 12 horas de antecedência), o aceite deve ocorrer em até 2 (duas) horas;

- Procedimento em caso de recusa ou omissão: caso o prestador convocado decline expressamente ou não responda dentro do prazo regulamentar, decai imediatamente o direito ao atendimento daquela ordem de serviço, devendo o município convocar incontinente o próximo credenciado da fila. A recusa injustificada sujeitará o prestador às sanções administrativas e advertências previstas no edital.

- **Atendimento simultâneo:** um mesmo credenciado poderá atender demandas simultâneas de municípios distintos, desde que comprove disponibilidade de veículos cadastrados e condutores habilitados sem prejuízo aos horários agendados.

- **Ingresso permanente de novos credenciados:** o credenciamento permanecerá aberto para ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência, desde que preenchidos integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital. Os novos credenciados serão inseridos no catálogo regional e passarão a compor a fila de convocação dos municípios a partir da publicação do ato de homologação de seu credenciamento.

5.5. Capacidade do consórcio para administrar o credenciamento

O Consisa possui estrutura administrativa e operacional consolidada para a gestão e controle centralizado da fase de credenciamento e seleção dos prestadores, contando com:

- Setor de licitações e contratos capacitado para recepção, conferência e manutenção continuada da documentação de habilitação das empresas e veículos credenciados;

- Setor administrativo apto para efetuar a inclusão contínua de novos credenciados e manter atualizado o catálogo regional de prestadores e veículos à disposição dos municípios.

- Suporte técnico-jurídico permanente aos municípios participantes para orientação quanto à aplicação das regras do credenciamento e gestão das contratações locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução CONSISA nº 36, de 05 de agosto de 2026 e do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a composição da Cesta de Preços, foram consultadas contratações públicas similares (Licitacon/TCE-RS) e cotações diretas com empresas de transporte regionais (Lanzini, ANZ, Alvestur, Bergabus, etc.) no período de 01.04.2026 a 28.07.2026, obtendo-se os valores unitários de referência por categoria de veículo e faixa de quilometragem apresentados na tabela abaixo.

A definição do valor global estimado da contratação resulta da consolidação dos quantitativos individuais informados pelos municípios consorciados participantes junto à Câmara Técnica de Saúde do CONSISA. A multiplicação das estimativas de consumo municipal pelos valores unitários de referência fixados na Cesta de Preços compõe o montante total previsto para o certame.

DESCRITIVO DO SERVIÇO	SUBTIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CONSISA	VALOR UNITÁRIO R$
TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR DE 15 ATÉ 28 PASSAGEIROS.	MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	ST000001	R$ 660,00
TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR DE 15 ATÉ 28 PASSAGEIROS.	MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	ST000002	R$ 900,00

TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR DE 15 ATÉ 28 PASSAGEIROS, EM QUE O VEÍCULO E MOTORISTA FIQUEM À DISPOSIÇÃO DOS PASSAGEIROS, NO DESTINO, POR PERÍODO SUPERIOR A 06 (SEIS) HORAS.	MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	ST000003	R$ 960,00
TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR DE 15 ATÉ 28 PASSAGEIROS.	MICRO-ÔNIBUS	QUILÔMETRO	ST000004	R$ 8,00
TRANSPORTE COM ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA VIAGENS DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS.	ÔNIBUS CONVENCIONAL	UNIDADE	ST000005	R$ 820,00
TRANSPORTE COM ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA VIAGENS DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS.	ÔNIBUS CONVENCIONAL	UNIDADE	ST000006	R$ 1.080,00

TRANSPORTE COM ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA VIAGENS DE 100 A 180 QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS.	ÔNIBUS CONVENCIONAL	UNIDADE	ST000007	R$ 1.735,00
TRANSPORTE COM ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA VIAGENS ACIMA DE 180 QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS.	ÔNIBUS CONVENCIONAL	QUILÔMETRO	ST000008	R$ 9,50
TRANSPORTE COM ÔNIBUS EXECUTIVO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E BANHEIRO.	ÔNIBUS EXECUTIVO	QUILÔMETRO	ST000009	R$ 13,50
TRANSPORTE COM ÔNIBUS EXECUTIVO PARA VIAGENS ACIMA DE 180 QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E BANHEIRO.	ÔNIBUS EXECUTIVO	QUILÔMETRO	ST000010	R$ 12,00

TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA TRAJETOS DE ATÉ 20 (VINTE) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000011	R$ 525,00
TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA TRAJETOS DE 20 (VINTE) ATÉ 30 (TRINTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000012	R$ 610,00
TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE 30 (TRINTA) ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000013	R$ 640,00
TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000014	R$ 900,00
TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA	VAN	UNIDADE	ST000015	R$ 940,00

ATÉ 16 PASSAGEIROS, EM QUE O VEÍCULO E MOTORISTA FIQUEM À DISPOSIÇÃO DOS PASSAGEIROS, NO DESTINO, POR PERÍODO SUPERIOR A 06 (SEIS) HORAS.				
TRANSPORTE COM VAN 16 PASSAGEIROS PARA VIAGENS ACIMA DE 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 PASSAGEIROS.	VAN	QUILÔMETRO	ST000016	R$ 6,00
TRANSPORTE COM VAN 21 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 21 PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000017	R$ 600,00
TRANSPORTE COM VAN 21 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 21 PASSAGEIROS, EM QUE O VEÍCULO E MOTORISTA FIQUEM À DISPOSIÇÃO DOS PASSAGEIROS.	VAN	UNIDADE	ST000018	R$ 880,00
TRANSPORTE COM VAN 21 PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS,	VAN	UNIDADE	ST000019	R$ 1.000,00

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 21 PASSAGEIROS, EM QUE O VEÍCULO E MOTORISTA FIQUEM À DISPOSIÇÃO DOS PASSAGEIROS.				
TRANSPORTE COM VAN 21 PASSAGEIROS PARA VIAGENS ACIMA DE 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 21 PASSAGEIROS.	VAN	QUILÔMETRO	ST000020	R$ 8,40
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA VIAGENS DE ATÉ 20 (VINTE) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA	CARRO/SUV	UNIDADE	ST000021	R$ 300,00
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA VIAGENS DE 20 (VINTE) A 30 (TRINTA) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA	CARRO/SUV	UNIDADE	ST000022	R$ 350,00
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA VIAGENS DE 30 (TRINTA) A 50 (CINQUENTA)	CARRO/SUV	UNIDADE	ST000023	R$ 425,00

QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA				
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA VIAGENS DE 50 (CINQUENTA) A 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA	CARRO/SUV	UNIDADE	ST000024	R$ 600,00
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA VIAGENS ACIMA DE 100 (CEM) QUILÔMETROS PERCORRIDOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA	CARRO/SUV	QUILÔMETRO	ST000025	R$ 6,50

Publicidade do Orçamento: Em observância ao princípio da transparência e da ampla publicidade, e nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CONSISA nº 08/2023, o orçamento estimado desta contratação será PÚBLICO, constando expressamente na Tabela de Preços do Edital de Chamamento Público como teto máximo de credenciamento.

Estimativa Global da Contratação: O valor total estimado para a presente contratação, considerando o somatório dos quantitativos informados pelos municípios consorciados multiplicados pelos valores unitários de referência fixados no catálogo do edital, perfaz o montante estimado de **R$ 5.232.743,50** (Cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas conclusões do levantamento de mercado e do estudo de alternativas, a solução escolhida consiste na formação de uma rede regional de prestadores habilitados para a execução do serviço de transporte eletivo, programado e não emergencial de pacientes e acompanhantes, mediante a celebração de credenciamento sob demanda e com tabela de preços previamente padronizada.

7.1. Modelo operacional da rede regional de prestadores

- Inscrição por capacidade operacional e abrangência geográfica: a solução é estruturada de forma modular. As empresas interessadas se credenciam indicando expressamente os itens/categorias de veículos (carros, vans, micro-ônibus e ônibus) e os municípios específicos que pretendem atender, não havendo obrigatoriedade de cobertura integral de todo o território consorciado. Isso viabiliza a participação de pequenos operadores locais sem comprometer a segurança operacional da rede.

- Atendimento descentralizado e simultâneo: a solução permite a manutenção de múltiplos prestadores aptos e ativos ao mesmo tempo. Isso assegura que necessidades descentralizadas, sazonais e simultâneas de diferentes municípios consorciados sejam atendidas com presteza, sem risco de gargalos operacionais ou descontinuidade das agendas de saúde.

- Padronização de condições e custos: todos os serviços serão prestados sob regras, diretrizes de segurança, exigências de frota e valores unitários (por viagem ou por quilômetro rodado) estritamente fixados pelo CONSISA, eliminando divergências de preços entre os municípios.

7.2. Governança e estrutura institucional básica

Para assegurar o pleno funcionamento do credenciamento, as responsabilidades institucionais ficam delimitadas da seguinte forma:

- Papel do CONSISA (Gestão e Administração do Credenciamento):

  - Condução do procedimento público de credenciamento e análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

  - Manutenção do cadastro atualizado da frota e dos condutores credenciados;

  - Disponibilização das diretrizes institucionais para orientação do regramento de distribuição impessoal das chamadas pelos municípios.

- Gestão administrativa do edital, aplicação de penalidades em caso de recusa injustificada e processamento do ingresso permanente de novos prestadores.

- Papel dos Municípios Consorciados (Solicitação e Execução Direta):

  - Identificação da demanda assistencial local e emissão da Ordem de Serviço (OS) com antecedência mínima estipulada;

  - Convocação do prestador credenciado respeitando os critérios de distribuição da demanda previstos no Art. 3º da Resolução CONSISA nº 03/2024;

  - Acompanhamento e fiscalização direta da prestação do serviço no momento do embarque, percurso e desembarque;

  - Recebimento e atesto dos comprovantes de itinerário (discos/fichas de cronotacógrafo ou rotas de GPS/Google Maps) para fins de liquidação e pagamento direto ao credenciado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Art. 40, § 2º, e Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o parcelamento do objeto organizado em subtipos, conforme a categoria e porte do veículo.

O parcelamento justifica-se por:

1. Ampliação da competitividade: permite que prestadores regionais especializados em frotas menores (ex: proprietários de vans ou carros) e grandes transportadoras de passageiros (ônibus) participem dos itens correspondentes à sua estrutura operacional.

2. Atendimento às ME/EPP (LC nº 123/2006): a divisão do catálogo em itens específicos viabiliza a participação de micro e pequenas empresas de transporte locais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A estruturação do credenciamento regional destina-se a solucionar diretamente os gargalos operacionais e logísticos identificados na descrição da necessidade, buscando alcançar os seguintes resultados concretos para o CONSISA, para os municípios consorciados e para os usuários do SUS:

- Superação da insuficiência das frotas municipais e garantia de atendimento simultâneo:

  -Disponibilização de uma malha ampla e capilar de prestadores regionais, permitindo suprir a incapacidade das frotas próprias municipais diante de picos de demanda;

  - Capacidade de atendimento a chamadas concomitantes emitidas por diferentes municípios no mesmo dia e horário para os mesmos polos regionais de saúde, sem risco de sobrecarga de um único fornecedor.

- Redução drástica de absenteísmo e cancelamento de consultas/exames:

  - Asseguração da pontualidade e da continuidade do fluxo assistencial programado, evitando a perda de agendamentos e procedimentos regulados no SUS por falhas logísticas ou indisponibilidade de transporte.

- Padronização econômica e eficiência orçamentária:

  - Prática de preços unitários previamente pesquisados, tecnicamente balizados e rigorosamente padronizados para toda a região consorciada, eliminando discrepâncias e assimetrias de custos entre municípios vizinhos para o mesmo tipo de deslocamento;

  - Otimização dos recursos públicos municipais, direcionando a despesa estritamente à demanda efetivamente realizada ("quilômetro rodado" ou "viagem"), sem custos fixos com manutenção de frotas subutilizadas ou ociosas.

- Isonomia, impessoalidade e segurança jurídica no atendimento:

  - Estabelecimento de regramento padronizado e impessoal para a convocação dos prestadores credenciados, pautado pelas diretrizes da Resolução CONSISA nº 03/2024 e gerido diretamente pelos municípios participantes, garantindo transparência, previsibilidade aos prestadores e segurança jurídica à gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a execução da contratação, a Administração adotará as seguintes providências:

- Definição dos fluxos de agendamento: formalização da rotina de solicitação do transporte eletivo pelas Secretarias Municipais de Saúde, operacionalizada por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) encaminhada aos canais

oficiais de comunicação informados pela empresa no ato do credenciamento (e-mail institucional e número de WhatsApp comercial), observando a antecedência mínima e os prazos de confirmação de aceite regulamentados no Edital.

- Padronização dos comprovantes de viagem para faturamento: disponibilização e exigência dos modelos oficiais da lista de passageiros / ficha de viagem eletiva e regramento dos anexos obrigatórios por categoria:

  - *Para vans, micro-ônibus e ônibus:* anexo obrigatório do comprovante do cronotacógrafo referente à viagem.

  - *Para carros de passeio / suvs:* anexo do demonstrativo de rota do Google Maps / geolocalização e controle do hodômetro.

- Designação de Fiscais de Contrato: Nomeação de servidores municipais pelos entes contratantes para conferência do veículo, verificação dos documentos do condutor/veículo no ato do embarque e atesto do serviço prestado (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes. Todos os custos operacionais diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços — incluindo combustível, remuneração e encargos dos motoristas, alimentação, hospedagem/pernoites do condutor, pedágios, manutenção preventiva e corretiva da frota, seguros RCO, licenças regulatórias (DAER/ANTT) e tributos — estão estritamente inclusos nos valores tarifários pesquisados por quilômetro rodado ou viagem devidamente apurados nos termos da Resolução CONSISA nº 36/2026. Nenhuma despesa adicional de viagem será ressarcida à parte pelos municípios consorciados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, detalhados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento e mitigação a serem adotadas pela contratada e pelos municípios participantes:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO

Emissão de gases poluentes e fuligem pela frota em circulação.	Exigência de manutenção mecânica preventiva, regulagem de motores e atendimento às normas de emissão do PROCONVE.
Descarte de resíduos automotivos (pneus, óleos lubrificantes e baterias).	Exigir que os prestadores comprovem a destinação ambientalmente adequada de peças e fluidos trocados, observando as diretrizes de logística reversa e a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, no levantamento de mercado, no modelo de contratação proposto e na estrutura regulamentada pelo art. 5º e Anexo I da **Resolução CONSISA nº 35/2026**, e em estrito cumprimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Declaramos que a contratação para a prestação do Serviço de Transporte Eletivo de Pacientes para o CONSISA e seus municípios consorciados é **VIÁVEL** técnica, operacional e economicamente, demonstrando-se a solução mais adequada para assegurar o suporte logístico aos entes regionais.

Lajeado, 06 de novembro de 2026.

JULIA HELOISA ALMEIDA DA COSTA:02125980070

Assinado de forma digital por JULIA HELOISA ALMEIDA DA COSTA:02125980070
Dados: 2026.11.06 12:12:49 -03'00'

JÚLIA HELOISA ALMEIDA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula nº 31